



DECRETO

DECRETOS



Página 1 de 2

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 333/2020

Altera dispositivo do Decreto nº 278, de 30 de março de 2020 que prorrogou prazo de vigência do Decreto nº 241, de 17 de março de 2020, que declarou Situação de Emergência em Saúde Pública, no âmbito de Municipal, em decorrência do novo coronavírus (COVID-19) e das incidências de H1N1 e convalidou as medidas preventivas para enfrentamento da emergência de saúde pública nesta cidade e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais consoante art. 61, incisos V e XVIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, dispondo sobre medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Portaria nº 356/2020, do Ministério da Saúde, que trata da regulamentação e operacionalização da citada Lei Federal nº 13.979/2020,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 249, de 18 de março de 2020, que criação do Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19) e ao H1N1,

CONSIDERANDO as Resoluções do Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19) e ao H1N1,

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto 278, de 30 de março de 2020, que prorrogou prazo de vigência do Decreto nº 241, de 17 de março de 2020, que declarou Situação de Emergência em Saúde Pública, no âmbito de Municipal, em decorrência do novo coronavírus (COVID-19) e das incidências de H1N1 e convalidou as medidas preventivas para enfrentamento da emergência de saúde pública nesta cidade,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogada a suspensão das atividades educacionais presenciais das escolas da rede municipal, de que trata o inciso II, do art. 3º, do Decreto 278, de 30 de março de 2020, para o dia 15 de maio de 2020.

Parágrafo único. A prorrogação da suspensão estabelecida no *caput* aplica-se também aos demais estabelecimentos de ensino sediados neste Município.

Art. 2º. Fica determinada a interdição da Orla 2, equipamento público destinado a esporte e lazer.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, em 13 de abril de 2020.

MARCUS PAULO ALCÂNTARA BOMFIM
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

EDUARDO JOSÉ FERNANDES DOS SANTOS
Procurador-Geral do Município